



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 63, combinado com a lei nº 977/2010 de 14 de abril de 2010, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no item 12.6 do processo seletivo nº 005/2020, Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA

1.1. O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária, destinada a prover função de Engenheiro Sanitarista para continuidade dos trabalhos desenvolvidos no Sistema Municipal de abastecimento de água e Esgoto, devido a saída imprevista da servidora efetiva e até realização de Concurso Público pela AMEOSC.

1.2 Quadro de Engenheiro Sanitarista

Função	Vencimento	Nº de vagas	Carga Horária	Escolaridade	Provas
Engenheiro Sanitarista	R\$ 5.262,13	01	20horas semanais	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior em Engenharia Sanitária, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Títulos

Obs.: Observar descrição anexa do Cargo

1.3 O candidato não poderá solicitar redução da carga horária.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- Estarão abertas nos dias, **01 de Abril até 12 de Abril de 2024, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min**, junto a , sito a Rua João Castilho, 298, na cidade de Tunápolis (SC).

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.
- 2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.
- 2.3.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais.
- 2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
- 2.3.7 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo.
- 2.3.8- Cumprir as determinações deste Edital.
- 2.4 - Documentos para inscrição:
 - 2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.
 - 2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.
 - 2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.
 - 2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dia após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).
- 3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).
- 3.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

4. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos inscritos obedecerá aos critérios abaixo nesta ordem:

- 4.1 Engenheiro Sanitarista com Pós-graduação .
 - 4.1.1 Engenheiro Sanitarista com graduação.
 - 4.1.2 – Havendo dois ou mais Engenheiros Sanitaristas, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço, e persistindo a igualdade precederá o de maior idade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5 - DOS RECURSOS

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

5.2 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

6 - DA COMPETÊNCIA

6.1 - É de competência da Prefeitura Municipal:

a) Elaborar o Edital,

b) Divulgar o edital.

c) Realizar as inscrições dos candidatos.

d) Receber os recursos dos candidatos.

e) Realizar o desempate quando necessário.

f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

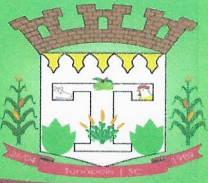
7- DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

7.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

8 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	01/04/2024 - 12/04/2024	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h.
Resultado da homologação das inscrições	15 de Abril de 2024	A partir das 10h00min
Resultado classificatório preliminar	15 de Abril de 2024	A partir das 15h00min
Prazo para recurso	16 de Abril de 2024	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h.
Resultado classificatório final	18 de Abril de 2024	A partir das 8h00min



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

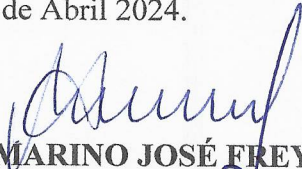
9 – DA COMISSÃO

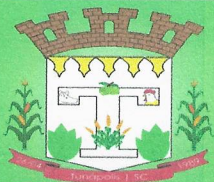
9.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação: Solange Beatris Melz, Rodrigo Schmidt e Jaqueline Schwengber

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

Tunápolis, Santa Catarina, 27 de Abril 2024.


MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ENGENHEIRO SANITARISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Assessoria Técnica e apoio no controle/operação das Estações de Tratamento de água e esgoto (ETA's) e (ETE's) existentes pertencentes a Prefeitura Municipal:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Projetos e execução de sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água para a Cidade e Interior do Município.
- Assessoria Técnica e apoio no controle/operação do sistema de coleta, Transporte e Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), incluindo os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS);
- Apoio técnico a Programas/Atividades relacionadas à Educação Ambiental;
- Encaminhamento de Licenciamentos Ambientais junto ao Órgão Ambiental Estadual (FATMA);
- Apoio Técnico a Prefeitura visando o Controle Sanitário do Ambiente, incluindo o Controle da Poluição Ambiental;
- Responsabilidade Técnica dos projetos e Execução junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina;
- Assessoria Técnica e apoio no controle/operação das Estações de Tratamento de Esgotos (ETE's) existentes pertencentes a Prefeitura Municipal

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior em Engenharia Sanitária, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.